

Tecnologia — TE:

Neste Fator de ponderação pretende-se valorizar as atividades que aportem tecnologias emergentes e inovadoras em áreas geradoras de simbiose e sinergias empresariais, mais especificamente:

TE1: Tecnologias não associadas a fileiras das TICE (Tecnologia de Informação, Comunicação e Eletrónica); Ambiental; Bio-Tecnologia; Energias Renováveis; Habitat e Química. Valoração 0 %;

TE2: Empresas de Setores tradicionais endógenos, com recurso a modernização dos seus processos produtivos. Valoração 5,0 %;

TE3: Tecnologias emergentes e inovadoras associadas a fileiras das TICE (Tecnologia de Informação, Comunicação e Eletrónica); Ambiental; Bio-Tecnologia; Energias Renováveis; Habitat e Química. Valoração 7,5 %;

TE4: Instituições/Empresas, públicas ou privadas, que preencham um dos requisitos indicados em TE1 ou TE2 (não cumulativo) e com atividades de I&DT, nas áreas da Engenharia, Transferência de Tecnologia; Controlo de Qualidade, Laboratórios e Centros Tecnológicos. Valoração 12,5 %.

Ambiente-Energia-Eco-Indústria — AEI:

Indústrias inseridas na Fileira das Empresas de índole ambiental, energias alternativas/renováveis ou da preservação dos recursos naturais:

AEI1: Empresas sem qualquer incidência nas fileiras ambientais e nos setores de energias alternativas e de conservação dos recursos naturais. Valoração de 0 %;

AEI2: Empresas de recolha e seleção de resíduos, destinadas a unidades a jusante, de tratamento e/ou reciclagem. Valoração de 2,5 %;

AEI3: Empresas que geram produtos para o mercado, utilizando como matérias-primas resíduos de unidades a montante. Valoração de 5,0 %;

AEI4: Empresas de equipamentos e atividades de desenvolvimento de energias alternativas/renováveis e de conservação dos recursos naturais. Valoração de 7,5 %.

Empresa Âncora — EA:

Empresas Âncora, nacionais ou estrangeiras, são aquelas que pela sua dimensão e prestígio possam induzir externalidades positivas e conferir ao E-PE um elevado grau de visibilidade. São os seguintes os Fatores de Valoração considerados:

EA1: Empresa sem qualquer visibilidade nacional ou internacional, tanto em dimensão como prestígio: Valoração de 0,0 %;

EA2: Empresa com visibilidade e credibilidade nacional, capaz de induzir credibilidade externa ao E-PE. Valoração de 2,5 %;

EA3: Empresa com visibilidade e credibilidade nacional e internacional, capaz de induzir credibilidade externa ao E-PE. Valoração de 5,0 %;

EA4: Empresa com visibilidade e credibilidade nacional e internacional, capaz de induzir credibilidade externa ao E-PE, e potenciando a formação de parcerias com as empresas locais. Valoração de 10,0 %.

Dimensão do Lote — DL:

A dimensão do Lote é um fator que deve merecer algum critério de bonificação. Se por um lado o investidor candidato a um pequeno Lote possa necessitar de uma determinada proteção no preço, para a concretização do seu investimento, por outro lado o investidor de maior área de terreno rentabiliza o investimento feito pela autarquia, uma vez que alguns custos de infraestruturização ficam mais diluídos num só maior Lote do que em variados pequenos Lotes.

À luz deste princípio, efetuam-se as seguintes ponderações para a dimensão do Lote a vender:

- DL1: Lote ≤ 3.000 m². Valoração 0,0 %;
- DL2: Lote > 3.000 e ≤ 9.000 m². Valoração de 2,5 %;
- DL3: Lote > 9.000 e ≤ 30.000 m². Valoração de 5,0 %;
- DL4: Lote > 30.000 e ≤ 60.000 m². Valoração de 7,5 %;
- DL5: Lote > 60.000 m². Valoração de 10,0 %.

Dimensão Económica do Investimento — DE:

A Dimensão Económica do Investimento deve merecer a consideração de uma bonificação positiva, considerando o esforço do empresário no Concelho. Assim são estabelecidos os seguintes intervalos de investimento:

- DE1: Investimento ≤ 500.000,00 Euros. Valoração 0,0 %;
- DE2: Investimento > 500.000,00 e ≤ 1 MM de Euros. Valoração de 1,0 %;
- DE3: Investimento > 1MM e ≤ 5 MM de Euros. Valoração de 2,0 %;

DE4: Investimento > 5 MM e ≤ 20 MM de Euros. Valoração de 3,0 %;

DE5: Investimento > 20 MM e ≤ 50 MM de Euros. Valoração de 4,0 %;

DE6: Investimento > 50 MM e ≤ 100 MM de Euros. Valoração de 5,0 %;

DE7: Investimento > 100 MM de Euros. Valoração de 7,5 %.

Fator Interesse Público ou Municipal — FIPM:

Adicionalmente aos Fatores de Ponderação até aqui explicitados, e que podem perfazer um somatório total de 80 % se aplicados todos os seus limites máximos de bonificação, trazendo o Preço Base até um máximo de ¼ (Bonificação de 80 %) desse valor de partida, entende-se dever haver espaço para a consideração de um Fator de Ponderação, não de caráter objetivo e enquadramento direto na Matriz, mas sim de incidência do Interesse Público ou Municipal, cuja justificativa de introdução resulte da necessidade de uma tomada de decisão de atribuição de um Preço para o Terreno, complementarmente ao obtido pela Matriz dos anteriores FP.

Podem incidir neste FIPM, situações excecionais de Projetos Potencialmente PIN ou similares, que pela sua especificidade, dimensão, visibilidade, ancoragem, sustentabilidade de uma fração significativa do tecido empresarial já instalado, ou outras características próprias, que justifiquem uma intervenção deste fator.

Esse Fator de Ponderação de Interesse Público ou Municipal, poderá ter um valor que conduza o Preço do Terreno até um valor máximo de bonificação de 80 % do Preço Base.

Caso o Fator de Ponderação de Interesse Público ou Municipal corresponda à totalidade da bonificação (80 % do Preço Base) deverá ser aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal.

Deste modo, entende-se que o Fator de Interesse Público ou Municipal — FIPM, se aplica segundo a seguinte fórmula:

Valoração: Desde 0,0 % até X %, sendo que: IPG calculado pela Matriz + X % do FIM, terá que ser ≤ 80,0 %.

Matriz de Avaliação de Candidatura e Preços a Praticar

PP: _____ / _____

EMPRESA: _____

DESCRIÇÃO: _____

Fatores de Ponderação	Ponderação Máxima	Ponderações Possíveis					Valoração Atribuída		Resultado	
		100%	75%	50%	25%	0%	Valor	Observações / Critérios		
Industriação - ID	100%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%				
Sede social - SS	25%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%				
Tipologia - T	25%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%				
Impugnabilidade - E	25,25%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%				
Tecnologia - TE	125%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%				
Geo-Industria - EI	7,25%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%				
Empresa Âncora - EA	100%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%				
Dimensão do Lote - DL	100%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%				
Dimensão Económica do Investimento - DE	7,25%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%				
							Índice de Ponderação Intermediário-1 (IPI-1)			
Fator de Interesse Público ou Municipal							80%			
							Índice de Ponderação Intermediário-2 (IPI-2)			

Preço a Praticar: _____

Preço de referência (C/m²): _____

Índice de Ponderação Global - IPG (%): _____

Preço de Venda (€/m²): _____

Área de Lote Pretendida (m²): _____

Valor de Venda do Lote (Euros): _____

Observações: _____

Assinado por: _____ Data: _____

PARECER SOBRE CANDIDATURA E PREÇOS A PRATICAR

Candidatura	Observações & Decisão
Favorável	Favorável
Não Favorável	Não Favorável
Preço: _____	Preço: _____
(assinatura)	Data: _____

310678899

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aviso (extrato) n.º 9730/2017

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo, Presidente da Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência que lhe advém da alínea r), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do citado diploma e do n.º 5 do

artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, torna público que após um período de consulta pública, promovido nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 13 de julho e a Assembleia Municipal, em sessão extraordinária de 28 de julho, deliberaram aprovar o projeto da operação de reabilitação urbana que contempla um programa estratégico de reabilitação urbana, para a Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico do Funchal.

Mais se dá conhecimento que a referida deliberação e os documentos que a integram — o projeto da operação de reabilitação urbana, peças escritas e desenhadas — poderão ser consultados na página eletrónica da Câmara Municipal do Funchal (www.cm-funchal.pt).

2 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo*.

310689266

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 9731/2017

Conclusão com Sucesso do Período Experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 25/07/2017, da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos, em substituição do Diretor de Departamento de Recursos Humanos, conforme Despacho n.º 2/DGRH/17 de 13/07/2017, foi determinada a conclusão com sucesso, do período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior (Proteção Civil), aberto pelo Aviso n.º 13753/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 25 de novembro de 2015, de Carlos Alexandre Marques Fernandes Sousa Veigas, a que corresponde a 2.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 15, ambos da carreira de técnico superior, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

1 de agosto de 2017. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

310687995

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 9732/2017

Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado, com competências delegadas em 21/10/2013, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que na sequência do procedimento concursal n.º 03/2016, para constituição de reservas de recrutamento na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12/08/2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Sandra Maria Guerreiro Martins, na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1.

2 de agosto de 2017. — A Vereadora, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

310690253

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso (extrato) n.º 9733/2017

Admissão de candidaturas para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores para o exercício de funções equiparadas a assistente operacional. Contrato de trabalho a termo resolutivo incerto.

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que se encontram afixadas a lista de resultados da Entrevista Profissional de Seleção e a lista de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento publicado no aviso n.º 4391/2017, de 24/04/2017, nos

locais de estilo dos Paços do Município e na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra (www.cm-mafra.pt).

11 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Hélder António Guerra Sousa Silva*.

310718903

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 9734/2017

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Matosinhos de 1992

Eduardo Nuno Rodrigues Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Torna público, que a Câmara Municipal em reunião ordinária de 27 de junho de 2017 deliberou, prorrogar pelo prazo de 16 meses a elaboração do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de 1992, ao abrigo do n.º 6 do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

Deliberou ainda publicitar esta decisão nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

4 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Nuno Rodrigues Pinheiro*.

Deliberação

Ponto dezassete da Ordem de Trabalhos da reunião ordinária do executivo Realizada no dia vinte e sete de junho de dois mil e dezassete

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente prorrogação de prazo, nos termos da informação dos serviços.

27 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Eduardo Nuno Rodrigues Pinheiro*.

610687484

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 9735/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público, que as comissões de serviço dos chefes de setor, António Antunes Gaspar Pita e Luís Miguel Paiva Simões, cessaram, nos termos previstos na alínea *c*), n.º 1, artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, em virtude de terem sido extintos, respetivamente, o Setor de Ambiente e Serviços Urbanos e o Setor de Educação e Desporto, em resultado da alteração da estrutura orgânica municipal aprovada em reunião da Câmara Municipal da Mealhada de 15 de maio de 2017.

Mais se torna público, em cumprimento do disposto na alínea *c*), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que, por despachos (n.ºs 21, 22, 23, 24 e 25) do Presidente da Câmara Municipal da Mealhada, de 19 de julho de 2017, proferidos no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2014, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adaptou a citada lei à administração local, foram nomeados, em regime de substituição, com efeitos a 1 de julho de 2017, os seguintes técnicos superiores:

António Antunes Gaspar Pita, no cargo de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, a auferir a remuneração correspondente a € 2613,84;

Luís Miguel Paiva Simões, no cargo de Chefe da Divisão de Desporto e Educação, a auferir a remuneração correspondente a € 2613,84;

Dora Maria da Silva Matos, no cargo de Chefe da Divisão de Turismo e Cultura, a auferir a remuneração correspondente a € 2613,84;

Susana Branco Baptista de Oliveira, no cargo de Chefe do Setor de Educação, a auferir a remuneração correspondente a € 2025,35;

Gabriela Alexandra Fernandes da Silva, no cargo de Chefe do Setor de Espaços Verdes e Floresta, a auferir a remuneração correspondente a € 2025,35.

As nomeações em substituição foram feitas nas seguintes condições: cessam passados 90 dias sobre a data da vacatura do lugar (dia 1 de julho